

**Prefeitura de
Bebedouro**

ADM. 2013/2016

*Unindo esforços, somando competências*Praça José Stamato Sobrinho - N° 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br**LEI N. 5085 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2016**

Autoriza o Executivo a conceder subvenções às entidades do município de Bebedouro que especifica.

O Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo autorizado a conceder a cada uma das entidades abaixo relacionadas, a título de subvenção, 10 (dez) parcelas mensais, repassadas no período de março a dezembro de 2016, cada qual nos valores que seguem discriminados, referentes a verba municipal:

SUBVENÇÃO MUNICIPAL / 2016		
Repasse de Recurso Aprovado		
ENTIDADES/SAÚDE	10 PARCELAS (R\$)	VALOR (R\$)
A.A.A (Associação Antialcoólica de Bebedouro) CNPJ: 57.725.483/0001-09	2.155,00	21.550,00
APRET (Associação Protetora dos Pacientes Renais e Transportados de Bebedouro) CNPJ: 02.203.512/0001-80	3.550,00	35.500,00
Fundação Abílio Alves Marques CNPJ: 60.240.678/0001-73	1.775,00	17.750,00
GLAV (Grupo Luta Amor à Vida) CNPJ: 72.916.125/0001-77	3.918,00	39.180,00
Rede Feminina de Combate ao Câncer CNPJ: 00.251.817/0001-32	1.272,00	12.720,00
A VIDA (Associação de Valorização Integral do Deficiente Auditivo) CNPJ: 74.494.436/0001-10	8.158,00	81.580,00
Total	20.828,00	208.280,00

Parágrafo único. Para atender às despesas decorrentes deste parágrafo, neste exercício, fica autorizado a utilizar a dotação 06.06.00-3350.00.00-10-301.1009-2039.

Art. 2º As subvenções referidas no artigo 1º desta lei podem ser utilizadas a título de ressarcimento no período de janeiro a dezembro de 2016.

Art. 3º As entidades prestarão contas dos recursos transferidos nos moldes das instruções emanadas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, ficando impossibilitadas de receber novas subvenções se não o fizerem.

“Deus Seja Louvado”



**Prefeitura de
Bebedouro**

ADM. 2013/2016



Unindo esforços, somando competências

Praça José Stamato Sobrinho - N° 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361

CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta

BEBEDOURO - Estado de São Paulo

Fone: (17) 3345-9100 www.bebedouro.sp.gov.br

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento, suplementadas, se necessário.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 24 de fevereiro de 2016.

Fernando Galvão Moura
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 24 de fevereiro de 2016.

Ivanira a de Souza
Secretaria

“Deus Seja Louvado”